



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº 1.314, de 29 de Março de 2016.

Dispõe sobre as revogações das Leis nº 1.015, de 10 de Novembro de 2011, e 1.077, de 27 de Agosto de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas as Leis 1.015, de 10 de Novembro de 2011; e, 1.077, de 27 de Agosto de 2012, as quais dispõem sobre as doações de terrenos à empresa **SOBREIRA BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME**, CNPJ nº 14.199.599/0001-49, que foi agraciada por parecer autorizativo do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial – CMDI, e dão outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina MS, 29 de Março de 2016.



ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

No **DIÁRIOS**

Edição nº **5796**

Data **31/03/2016**